

**ATA N.º 1****PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO IMEDIATA DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE EDUCADOR DE INFÂNCIA, CATEGORIA DE PROFESSOR, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO | SAS_P022-24-04**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, no Jardim de Infância dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra (SASUC), sitos na Avenida Dias da Silva, n.º 7, em Coimbra, reuniram os elementos do júri do procedimento concursal supra identificado, respetivamente, José Ricardo Miranda Dias, Diretor de Serviços de Apoios Sociais dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de presidente, Nuno Gonçalo Lobo de Freitas, Coordenador Pedagógico do Jardim de Infância dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra e Joana Beatriz Pimentel Vila Nova, Educadora de Infância do Jardim de Infância dos Serviços de Ação Social da Universidade de Coimbra, na qualidade de vogais.

A reunião teve como objetivo proceder à fixação dos termos dos métodos de seleção, dos parâmetros de avaliação e da sua ponderação.

O procedimento concursal tem em vista a ocupação de um posto de trabalho na carreira de Educador de Infância, categoria de Professor, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, do mapa de pessoal dos SASUC, com a seguinte caracterização:

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica e científica, de acordo com as orientações de política educativa e do projeto educativo em vigor, nomeadamente:

Planear, organizar e preparar as atividades letivas;

Conceber, aplicar, corrigir e classificar os instrumentos de avaliação das aprendizagens;

Elaborar recursos e materiais didático-pedagógicos e participar na respetiva avaliação;

Proporcionar o bem-estar e desenvolvimento integral das crianças num clima de segurança afetiva e física, durante o afastamento parcial do seu meio familiar, através de um atendimento individualizado, colaborando estreitamente com a família, numa partilha de cuidados e responsabilidade em todo o processo evolutivo da criança;

Promover, organizar e participar em todas as atividades complementares, curriculares e extracurriculares, incluídas no plano de atividades e acompanhar as atividades de enriquecimento curricular das crianças;

Participar em atividades de investigação, inovação e experimentação científica e pedagógica, com o envolvimento das crianças, das/dos encarregados de educação e da equipa pedagógica, assim como de investigadores da Universidade de Coimbra;

Proceder à despistagem de inadaptações, deficiências ou precocidades e promover a melhor orientação e encaminhamento da criança;

Promover o desenvolvimento pessoal e social da criança, fomentar a inserção em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade;

Contribuir para a igualdade de oportunidades no acesso à escola e para o sucesso da aprendizagem;

Estimular o desenvolvimento global de cada criança, no respeito pelas características individuais, promovendo comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diversificadas, desenvolvendo a expressão e a comunicação, através da utilização de linguagens múltiplas;

Assegurar a correta vigilância das crianças e observar os cuidados alimentares destas;

Zelar pelos equipamentos e instalações afetos ao serviço.

Nível habilitacional exigido:

Licenciatura ou Mestrado em Educação de Infância.

MÉTODOS DE SELEÇÃO

Por despacho reitoral exarado a 25/07/2024, foi determinado, conforme previsto no n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 (LTFP) e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09/09, que, tratando-se de procedimento com vista à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto, os métodos de seleção obrigatórios a utilizar serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação das Competências (EAC)**, os quais serão aplicados a todos/as os/as candidatos/as identificados/as no artigo 30.º da LTFP.

O Júri deliberou, para a realização de uma correta Avaliação Curricular, a necessidade de indicação, no edital de abertura de procedimento, da obrigatoriedade de apresentação, por parte dos/as candidatos/as, de documentação comprovativa das habilitações académicas, da realização de estágios curriculares, da formação e aperfeiçoamento profissional, experiência profissional e atividades extracurriculares.

PARA CADA MÉTODO DE SELEÇÃO, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS DE APRECIACÃO E PONDERAÇÃO DOS FATORES DE AVALIAÇÃO:

A **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, ponderando os elementos de maior relevância para o(s) posto(s) de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o posto de trabalho a ocupar, deliberamos, por unanimidade, quais os elementos de maior relevância a considerar e a respetiva ponderação:

a. Habilitação académica na área para a qual o procedimento é aberto	
20	Doutoramento
18	Mestrado
14	Licenciatura
b. Estágios curriculares, em valências de apoio à infância, realizados nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função	
20	Realização de, pelo menos, 2 estágios curriculares
16	Realização de, pelo menos, 1 estágio curricular
0	Sem realização de estágios curriculares
c. Formação e aperfeiçoamento profissional, realizados nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função (são consideradas as ações sobre matérias específicas que se enquadrem nas áreas caracterizadoras do perfil definido)	
20	≥ 100 horas
18	≥ 70 horas e < 100 horas
16	≥ 35 horas e < 70 horas
14	≥ 7 horas e < 35 horas
8	< 7 horas
0	Sem formação profissional
d. Experiência profissional, nos últimos 5 anos (contados a partir do último dia do prazo de candidatura), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao conteúdo funcional e o grau de complexidade do mesmo (são considerados os períodos de exercício profissional que revelem, através da análise de conteúdo dos documentos de candidatura, a execução de atividades diferenciadas, cuja descrição demonstre o valor do contributo profissional, o preenchimento dos requisitos do que era esperado do/a candidato/a e que este/a se preparou continuamente para corresponder a um mais elevado nível de exigência profissional)	
20	≥ 3 anos
16	≥ 1 ano e < 3 anos
14	< 1 ano
0	Sem experiência profissional
e. Atividades extracurriculares nos últimos 5 anos (contabilizadas com base em documentação comprovativa nas seguintes tipologias: dirigente de uma associação com utilidade pública; voluntário social; voluntário em evento internacional/nacional; experiência de mobilidade; estudante-atleta; estudante integrado em atividades culturais; outra atividade reconhecida pelo júri como atividade extracurricular)	
20	Realização de, pelo menos, três tipologias de atividade
16	Realização de, pelo menos, duas tipologias de atividade



12	Realização de, pelo menos, uma tipologia de atividade
0	Sem atividades extracurriculares

O resultado da avaliação será obtido através da média aritmética ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, expressa na seguinte fórmula:

$$AC = (a \times 20\%) + (b \times 25\%) + (c \times 15\%) + (d \times 25\%) + (e \times 15\%)$$

A **Entrevista de Avaliação das Competências** visa avaliar, através de relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Este método será classificado em "Elevado", "Bom", "Suficiente", "Reduzido" e "Insuficiente", aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Serão avaliadas cinco competências escolhidas de entre as mencionadas na tabela de competências em vigor, para a respetiva carreira e categoria, fixadas pela portaria para Avaliação de Desempenho no exercício de funções públicas.

A entrevista de avaliação de competências será realizada por elemento do júri com formação adequada para o efeito, que elaborará um guião para a entrevista, com base nas cinco competências que o júri considera mais relevantes para o posto de trabalho a prover, nomeadamente:

- a) Planeamento e Organização;
- b) Conhecimentos Especializados e Experiência;
- c) Adaptação e Melhoria Contínua;
- d) Relacionamento Interpessoal;
- e) Trabalho de Equipa e Cooperação.

Os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada, de acordo com a determinação reitoral constante dos despachos de autorização de abertura e definição dos métodos de seleção, e conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

Para o efeito serão constituídos conjuntos de quinze candidatos.

ORDENAÇÃO FINAL



A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores, como resultado da média aritmética ponderada das classificações obtidas dos elementos a avaliar, sendo, no caso concreto, calculada através da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

Em que CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular e EAC = Entrevista de Avaliação das Competências

Os métodos de seleção *supra* descritos têm caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, conforme estipulado na alínea a), do n.º 4, do artigo 21.º, da Portaria n.º 233/2022.

Serão igualmente excluídos do procedimento os/as candidatos/as que não compareçam a algum dos métodos de seleção ou deles desistam.

Em caso de igualdade de valoração entre os/as candidatos/as, serão adotados os critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, e no artigo 66.º da LTFP.

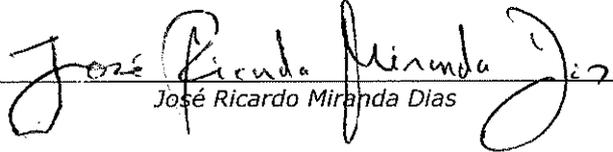
Se, após a aplicação dos mesmos, se mantiver a igualdade de valoração entre candidatos/as, serão adotados os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional;
- b) Valoração da Formação Profissional;
- c) Valoração da Habilitação Académica;
- d) Experiência Profissional considerada relevante para as funções a desempenhar mais longa;
- e) Maior número de horas de formação considerada relevante para as funções a desempenhar;
- f) Classificação final do grau habilitacional mais elevado.

Considerando, ainda, o número de lugares a ocupar, o Júri está ciente da necessidade de respeitar o disposto no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo ao sistema de quotas de emprego para portadores de deficiência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Presidente,


José Ricardo Miranda Dias

Os Vogais,


Nuno Gonçalo Lobo de Freitas


Joana Beatriz Pimentel Vila Nova